

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

1 – PREÂMBULO:

1.1 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17671/2022.**

1.2 - **REQUISITANTE: COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.**

1.3 - **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

1.4 - **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**

1.5 - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir 03/06/2024.**

1.6 - **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** De **14h00m** até as **14h30m** do dia **18/06/2024.**

1.7 - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** A partir das **14h00m** do dia **18/06/2024.**

1.8 - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.9 - **LOCAL:** <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>

1.10 - **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ.

E-mail: pregaoeletronico.saudeparaty@gmail.com

Telefone: (24) 3371-1186

1.11 - **LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 14.133/21, no que não conflitem com a legislação federal, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 observadas às alterações posteriores.

1.12 - **MODO DE DISPUTA: "ABERTO"** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

2- DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação constitui-se na **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA OS PACIENTES EM TRATAMENTO DE TUBERCULOSE, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS VALORES DE CRÉDITO QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "IN NATURA" ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO MUNICÍPIO DE PARATY."**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

2.2 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as condições constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**, e demais documentos que integram o presente Edital.

3- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI**.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Fundo Municipal de Saúde de Paraty, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do sistema mencionado no item 3.1.

3.3 - Caso a sessão não possa ser finalizada até as 16h50m do dia da abertura, será agendada nova data, a qual a Pregoeira informará aos licitantes.

3.4 - Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório, deverão ser formalizados em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, através do endereço eletrônico pregaoeletronico.saudeparaty@gmail.com.

3.4.1 - Não serão reconhecidas as solicitações encaminhadas fora do prazo estabelecido e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente.

3.4.2 - A Pregoeira responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento e divulgará no endereço eletrônico **<https://www.paraty.rj.gov.br>** no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.5 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente através do link **<http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>**, no qual emitirá a **Chave de Identificação e Acesso** do licitante.

3.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 - A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do Artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2 - É vedada a participação nesta licitação de empresa:

a) que esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, **"a não ser que demonstre na fase de habilitação a sua viabilidade econômico-financeira"**;

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21;

c) que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura de Paraty e/ou em qualquer esfera federal, estadual ou municipal.

d) que esteja reunida em consorcio ou coligação;

e) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

f) estrangeiras que não funcionem nos país;

g) que tenham em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 14 da Lei 14.133/21.

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL:

5.1 - O Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

c) conduzir a sessão pública;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) dirigir a etapa de lances;

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do Pregão;
- i) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação.

6 – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

6.1 – O credenciamento será realizado na plataforma eletrônica, de acordo com o **ANEXO XI**.

6.2- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e acesso, intransferível, obtida junto ao **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI**.

6.2 – O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Fundo Municipal de Saúde de Paraty, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 – Os documentos, abaixo relacionados, referente ao credenciamento, deverão ser anexados ao sistema, devidamente autenticados.

- a) Carteira de Identidade ou outro documento com foto legalmente aceito para fins de identificação civil;
- b) Cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do representante/outorgante;
- c) Instrumento público ou particular de mandato (procuração) ou Carta de Credenciamento, conforme **ANEXO III** - No caso de procurador/ representante legal;
- d) Declaração expressa de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos, conforme **ANEXO IV**;
- e) Declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme **ANEXO VIII**;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

e.1) A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7- DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 - Para participar do presente processo licitatório, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão se apresentar em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1 - No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, além do disposto no Art. 15, §2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações.

7.2 - No termo do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, constante do subitem 13 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto do subitem 7.3, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no item 19 do edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

8.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

8.2 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade da proponente, devendo ser realizada de acordo com o **ANEXO XI** e nas seguintes condições:

a) Preenchimento do campo **MARCA**;

b) Preenchimento dos campos referentes ao **VALOR UNITÁRIO** e **GLOBAL** com 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente do País;

c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com as despesas de transporte, seguros, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a serem desenvolvidos, não cabendo à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer custos adicionais.

8.4– Não serão aceitas propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, conforme estabelece o Artigo 59, inciso IV, § 2º, da Lei 14.133/21;

8.5– Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

8.6– A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, podendo o proponente cotar os itens que forem de sua conveniência.

8.7– Não será admitido que a proposta apresentada contenha valor superior acima do valor de referência constante neste edital (preço médio).

8.8– Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.9– Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

8.10– Deverá, ainda, ser anexada ao sistema a proposta impressa, devidamente assinada, carimbada e contendo as informações da empresa, inclusive com os dados bancários.

9- DA PROPOSTA ESCRITA:

9.1 – A **Proposta de Preços escrita**, conforme **modelo constante do ANEXO II**, provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar, contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s), com o(s) preço(s) adequado(s) ao(s) lance(s) eventualmente ofertado(s), deverá obrigatoriamente ser anexada ao sistema.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

9.2 – Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Dados da empresa, tais como, razão social, número do CNPJ, endereço da sede, telefone de contato, email e dados bancários.
- b) Data, assinatura do Representante Legal (rubricas em todas as páginas e assinatura na última) e carimbo da proponente;
- c) Prazo de entrega do objeto;
- d) Valor unitário para o item;
- e) Valor global da presente licitação em algarismo e por extenso.

f) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira;

f.1) se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SMS, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.3 - Considerando o menor dispêndio para a Administração, o critério de julgamento para esse certame será o de **menor preço**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência

9.4 – No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

9.5 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

9.6 – Serão desclassificadas as propostas que sejam incompletas, isto é, não contenham informação (s) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto ofertado;

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E MODO DE DISPUTA:

10.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

10.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3 - **Será adotado o modo de disputa "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

10.4 – No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

10.6 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

11.1 – A partir do horário previsto neste Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(s) a avaliar a aceitabilidade.

11.2 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

11.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.4 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

11.5 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

11.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

11.7 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

11.8 – Poderá a pregoeira, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

11.9 – O sistema informará a proposta de menor preço do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.10 – Se a proposta ou o lance de menor valor global não for aceitável, por desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

11.11 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor do item estimado para a contratação;

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1 – Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

12.2.1 - O valor a ser disputado será o valor cobrado à Administração, no entanto, os créditos aplicados em cada cartão deverão ser de R\$250,00 ao mês por 06 (seis) meses, devido à média da taxa administrativa ser de 0% (zero por cento), conforme orçamento.

12.2 – A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável por inexecutável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando também a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.4 – Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 11.10 e 11.11, deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com os demais participantes da licitante para que seja obtido melhor preço;

12.5 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 – Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser anexados junto ao sistema eletrônico, via chat e/ou email, no prazo de duas horas após comunicação da Pregoeira. A não inserção dos mesmos e/ou falta de algum documento, acarretará na desclassificação da proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

13.2 – Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, na data de realização do pregão, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nos documentos, os mesmos deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

13.3 – A Pregoeira poderá solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, para autenticação. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação e autenticação nos respectivos sites.

13.4 – A documentação para habilitação no presente certame será a seguinte:

13.4.1 – **CAPACIDADE JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21):**

a) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

b) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

13.4.2 – **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União (**INSS**);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (fins de licitação);

d.1) No caso dos licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro a Certidão exigida na alínea c deverá vir acompanhada da Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Dívida Ativa), atendendo a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de Novembro de 2004.

d.2) Os licitantes sediados nos demais Estados deverão seguir a Legislação Pertinente ao seu Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referentes a débitos municipais de qualquer natureza, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

e.1) As Fazendas Municipais que não expedirem certidão única que abranja todos os débitos municipais, deverão apresentar tantas certidões quantas forem necessárias para comprovar a regularidade perante o fisco, bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, admitindo-se também certidão positiva com efeito negativa;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1.943 (NR).

h) As certidões a que se referem as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, poderão ser apresentadas também na forma de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

13.4.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.67 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, contendo, necessariamente, a especificação do fornecimento do objeto, compatível em características, prazos, com o objeto da presente licitação, com os padrões de qualidade;

13.4.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (artigo 69, inciso I da Lei 14.133/21), tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b.1) Os documentos referidos no inciso I do caput do artigo 69 da Lei 14.133/21, limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão a todas as exigências da Habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme §1º do artigo 65 da Lei 14.133/21.

b.3) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, fica Estabelecido o ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, por se tratar de contrato de longo prazo, com base nos demonstrativos contábeis, calculado na seguinte forma:

ILG: é o Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo, que tem por finalidade avaliar a capacidade financeira da empresa em relação às suas exigibilidades totais, devendo o índice apresentado pela licitante ser ≥ 1 (**maior ou igual a um**).

$$\text{ILG} = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

b.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por contabilista comprovadamente habilitado.

b.5) No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 01(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista no parágrafo 4º, do art. 69 da Lei 14.133/21, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

c) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- . Publicados em Diário Oficial;
- . Publicados em Jornal;
- . Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- . Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- . Por via eletrônica SPED, estando ele devidamente registrado e autenticado na Pela Junta comercial eletronicamente.

13.4.5– OUTRAS COMPROVAÇÕES:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o cumprimento ao **art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Conforme Anexo V)**;
- b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração **(Conforme Anexo VII)**;
- c) Declaração de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(Conforme Anexo VI)**.
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(Conforme Anexo IX)**.

14- DO RECURSO:

14.1 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

14.2 – Ao final da sessão e declarado o vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisão da Pregoeira poderá fazê-lo, por meio do seu representante, de forma imediata e motivada, no decorrer do tempo máximo de 01 (uma) hora, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme inciso I do artigo 165 da Lei 14.133/21, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes deste logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2.1. O envio do recurso fundamentado deverá ser encaminhado por meio eletrônico através do e-mail: pregaoeletronico.saudeparaty@gmail.com.

14.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

14.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.5 – Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

14.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 – O recurso de que trata o subitem 14.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (§2º do artigo 165 da Lei 14.133/21).

14.8 – Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

15- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

15.1 – O(s) objeto(s) da licitação será(ão) adjudicado(s) ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, conforme artigo 71 da lei 14.133/21;

15.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

15.3 – Após adjudicado e homologado do resultado do certame licitatório, o Fundo Municipal de Saúde de Paraty convocará a proponente vencedora, que deverá assinar o termo de Contrato (**modelo constante do ANEXO X**) em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.3.1 – O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela contratante.

15.4 – A Proponente deverá no ato da assinatura e durante toda a vigência do Contrato, manter sua situação regular referente à regularidade fiscal e trabalhista em todas as esferas.

15.5 – A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/21, podendo a Contratante convidar, sucessivamente por ordem de classificação os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do parágrafo 2º do art. 90 da supracitada lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1 - Fornecimento dos cartões de alimentação para se adquirir produtos e gêneros alimentícios em estabelecimentos previamente credenciados pela prestadora de serviço, tais como: hipermercado, supermercado, armazéns, mercearias, padarias, açougues e similares;

16.2. Execução dos serviços que se fizeram necessários, objeto deste termo, mediante a utilização de mão de obra própria e qualificada por ela contratada e mantida;
Confecções de cartões magnéticos com chip, contendo numeração (números distintos), a serem utilizados pelos pacientes atendidos no programa de Controle da Tuberculose em tratamento, que são notificados através do SINAN, no município de Paraty.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

16.3. O processamento de cargas de créditos eletrônicos nos cartões alimentação, individuais, que se fornecimento aos usuários, de acordo com as solicitações formalmente realizadas pelo Contratante.

16.4. Execução dos serviços através de cartão magnético, com sistema de controle de saldo, caso necessário e senha pessoal e intransferível ou outro mecanismo de segurança de responsabilidade da prestadora do serviço, para validação eletrônica, através de digitação em equipamento ou similar pelo usuário no ato da aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos comerciais credenciados, de forma "ON LINE".

16.5. Deverá ser creditado o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em cada cartão, de forma mensal.

16.6. Os cartões serão recarregados mensalmente mediante autorização emitida pelo responsável do contrato, por meio de documento via e-mail, constando a numeração dos cartões aptos a recarga, impreterivelmente até 05 dias antes da nova recarga. Em caso de abandono do tratamento a recarga será suspensa.

16.7. Os cartões deverão ser entregues de acordo com as normas legais;

16.8. Os cartões não deverão ser vinculados ao CPF do usuário beneficiário, e sim ao CNPJ pela CONTRATANTE (SMS) a qual será a responsável pelo cadastro da empresa vencedora, pagamento e entrega dos cartões aos beneficiários.

16.9. Qualquer cartão entregue que se encontrarem desacordo com as normas legais deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento do comunicado pela CONTRATANTE;

16.10. Os créditos nos cartões deverão ser efetuados por meio de sistema ou arquivo eletrônico e responsabilidade da contratada, com base em planilha eletrônica (Microsoft Excel) a ser fornecida pelo Contratante.

16.11. A contratada deverá disponibilizar tecnologia, metodologia de acompanhamento de controle de lançamento dos créditos de forma global e individualizada, possibilitando a impressão e geração de respectivos relatórios para conferência. Devendo ainda garantir o necessário treinamento e suporte para implementação e operacionalização da tecnologia empregada;

16.12. Os cartões emitidos deverão permitir a habilitação de senha individual ou mecanismo similar, de forma a garantir privacidade e segurança na utilização.

16.13. A quantidade de cartões a ser emitida será de 65 (sessenta e cinco) unidades.

17 – DA VIGÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

17.1. O contrato derivado deste processo licitatório será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

18-DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Caberá a CONTRATANTE indicar o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

18.2- O Fiscal designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas e descritas no Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento.

18.3- O recebimento definitivo do objeto deste edital somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

18.4- Constatando-se qualquer irregularidade, o licitante vencedor será intimado para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do art. 119 da lei 14.133/21.

18.5- A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.6 - O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

19.2 – As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

19.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

19.4 - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.5 - No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

19.6 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

19.7 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

19.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

19.9- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

19.10 - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20 – DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:

20.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

20.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente a prestação de serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal dos serviços e pela Secretária de Saúde.

20.2.1 - Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

20.3 - A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

20.4 - A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

20.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

20.6 - O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

20.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.9 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Despesa: **3.3.90.39.00**– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Declaração de Reserva Orçamentária nº 013/2024.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

21.1 – De acordo com o especificado no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

22 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:

22.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

22.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

22.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

22.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

23 - DA RESCISÃO:

23.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

24 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

24.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

24.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

25 – CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

25.1. Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

25.2. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

25.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

26 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

26.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, mediante provocação da Contratada, através de requerimento fundamentado e aprovado pela Contratante, após **12 (doze) meses** contados da data-base vinculada à data do orçamento, em conformidade com a legislação vigente.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

27.2 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

27.3 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

27.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

27.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

27.6 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

27.7 – Os casos não previstos ou omissos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

27.8 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

27.9 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Paraty, Estado do Rio de Janeiro

27.10 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

28 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

28.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Modelo de credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não empregar menores;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de idoneidade;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

ANEXO X - Minuta do Contrato.

ANEXO XI – Manual do Fornecedor

Paraty, 31 de Maio de 2024.

Carla Lacerda da Silva
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA OS PACIENTES EM TRATAMENTO DE TUBERCULOSE, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS VALORES DE CRÉDITO QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "IN NATURA" ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO MUNICÍPIO DE PARATY.

2. JUSTIFICATIVA:

O estado do Rio de Janeiro ocupa a 2ª posição no ranking nacional relativo à incidência de tuberculose, sendo primeiro em mortalidade por essa causa, além de apresentar taxa de abandono que superarem quase três vezes a meta nacional estabelecida, favorecendo o desenvolvimento de resistência as drogas no tratamento de doenças, que por sua vez contribui para um cenário de persistência da transmissão da doença no estado.

Considerando a Lei Estadual Nº 8746 de 09 de março de 2020 que institui a Política Estadual de controle e Eliminação da Tuberculose no Estado do Rio de Janeiro, onde garante ações para pessoas acometidas por tuberculose, assim assegurando a alimentação, inclusive por meio da utilização de restaurantes populares e do recebimento de cesta básica. As evidências de que o comprometimento e o estado nutricional e a desnutrição destacam-se como fatores de riscos para o desenvolvimento agravamento da tuberculose.

Assegurar o fornecimento mensal de cesta básica, ou por meio do cartão alimentação, aos pacientes dos programas de controle de Tuberculose, visando incentivar a adesão e a permanência dos pacientes ao respectivo Programa de tratamento. Segundo o Ministério da saúde, deve-se promover uma nutrição adequada e estar atento para a condição nutricional, avaliar peso a cada consulta, investigando os recursos disponíveis e usuais a alimentação do paciente. E "quando necessário, estabelecer parcerias para a obtenção de recursos, tais como, cesta básica e vale refeição" (Tratamento Diretamente Observado (TODO) da Tuberculose na Atenção Básica).

Considerando que, no município, muitos pacientes estão em situação financeira precária e, muitas das vezes, ocorre o abandono do tratamento, o cartão seria uma forma de incentivá-los a iniciar o tratamento e cumpri-lo totalmente, para que o programa de controle da doença surta o efeito almejado.

3. DA FORMALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Fornecimento dos cartões de alimentação para se adquirir produtos e gêneros alimentícios em estabelecimentos previamente credenciados pela prestadora de serviço, tais como: hipermercado, supermercado, armazéns, mercearias, padarias, açougues e similares;

Execução dos serviços que se fizeram necessários, objeto deste termo, mediante a utilização de mão de obra própria e qualificada por ela contratada e mantida;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Confecções de cartões magnéticos com chip, contendo numeração (números distintos), a serem utilizados pelos pacientes atendidos no programa de Controle da Tuberculose em tratamento, que são notificados através do SINAN, no município de Paraty.

O processamento de cargas de créditos eletrônicos nos cartões alimentação, individuais, que se fornecimento aos usuários, de acordo com as solicitações formalmente realizadas pelo Contratante.

Execução dos serviços através de cartão magnético, com sistema de controle de saldo, caso necessário e senha pessoal e intransferível ou outro mecanismo de segurança de responsabilidade da prestadora do serviço, para validação eletrônica, através de digitação em equipamento ou similar pelo usuário no ato da aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos comerciais credenciados, de forma "ON LINE".

Deverá ser creditado o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em cada cartão, de forma mensal.

Os cartões serão recarregados mensalmente mediante autorização emitida pelo responsável do contrato, por meio de documento via e-mail, constando a numeração dos cartões aptos a recarga, impreterivelmente até 05 dias antes da nova recarga. Em caso de abandono do tratamento a recarga será suspensa.

Os cartões deverão ser entregues de acordo com as normas legais;

Os cartões não deverão ser vinculados ao CPF do usuário beneficiário, e sim ao CNPJ pela CONTRATANTE (SMS) a qual será a responsável pelo cadastro da empresa vencedora, pagamento e entrega dos cartões aos beneficiários.

Qualquer cartão entregue que se encontrarem desacordo com as normas legais deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento do comunicado pela CONTRATANTE;

Os créditos nos cartões deverão ser efetuados por meio de sistema ou arquivo eletrônico e responsabilidade da contratada, com base em planilha eletrônica (Microsoft Excel) a ser fornecida pelo Contratante.

A contratada deverá disponibilizar tecnologia, metodologia de acompanhamento de controle de lançamento dos créditos de forma global e individualizada, possibilitando a impressão e geração de respectivos relatórios para conferência. Devendo ainda garantir o necessário treinamento e suporte para implementação e operacionalização da tecnologia empregada;

Os cartões emitidos deverão permitir a habilitação de senha individual ou mecanismo similar, de forma a garantir privacidade e segurança na utilização.

A quantidade de cartões a ser emitida será de 65 (sessenta e cinco) unidades.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

4- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. FISCALIZAÇÃO:

a. Caberá a CONTRATANTE indicar o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

a.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

b. O Fiscal designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas e descritas no Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento.

c. O recebimento definitivo do objeto deste edital somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

d. Constatando-se qualquer irregularidade, o licitante vencedor será intimado para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do art. 119 da lei 14.133/21.

e. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.2. RECEBIMENTO:

a. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21, no que lhes for aplicável.

b. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo detalhado, assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivo.

c. Encontrando irregularidade ou caso os produtos estejam fora dos padrões determinados, à unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

d. Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

e. Ainda que recebido em caráter definitivo não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

f. É responsabilidade do servidor designado como fiscal, efetuar a comunicação a Secretaria Municipal de Saúde qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer nas responsabilidades pertinentes.

5- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da Contratada:

5.1.1. Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

5.1.2. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes o pessoal utilizado na prestação do serviço;

5.1.3. Nomear preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-la na execução do serviço.

5.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Contratante.

5.1.5. Respeitar o Prazo da execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste termo.

5.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.7. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações exigências ou observações feitas pela fiscalização do Contratante.

5.1.8. Comunicar o contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

5.1.9. Em hipótese alguma a Contratada poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste termo, sem prévia anuência do contratante;

5.1.10. Manter convênio com redes de estabelecimentos comerciais credenciados no Município de Paraty, nos quais sejam estabelecimentos onde sejam vendidos gêneros

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

alimentícios, como armazéns, mercado, supermercados, hipermercados e similares, nos padrões estabelecidos, na forma abaixo:

a) No Município de Paraty: mínimo de 15 (quinze) estabelecimentos.

- Manter nos estabelecimentos comerciais credenciados a sua rede, indicação de adesão ao sistema por meio de placas informativas, selos identificadores ou adesivos, a serem apostos em local de fácil identificação do usuário;
- Será cobrada da licitante vencedora a listagem com os estabelecimentos credenciados no município de Paraty, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação da homologação do ato licitatório.

b) O prazo de entrega dos cartões e a disponibilização dos créditos serão:

- A emissão e entrega dos cartões deverão ser efetuadas pela Contratada, sem nenhum custo adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da Ordem de serviço/fornecimento expedida pela Secretaria de Saúde.
- Substituição dos cartões: prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico;
- Disponibilização do crédito online: em data pré-determinada pelo contratante que observada o prazo de 12 (doze) horas, contados a partir da data do pedido;
- Garantir a disponibilidade do valor creditado em cada cartão, mesmo que não sejam utilizados de uma única vez, até o completo uso do crédito, que será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, devendo permitir a utilização dos créditos remanescentes dos meses anteriores, durante a validade do cartão/vigência do contrato.
- Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprir em as exigências sanitárias e nutricionais e, ainda, que por ação ou omissão concorram para o desvirtuamento da finalidade do benefício em questão ou qualquer outra prática irregular; a exigência de qualquer tipo de ágio de imposição de descontos dobre o valor do vale- alimentação ou saldo dos cartões. Sendo obrigatória, nestes casos, a substituição por novo estabelecimento na mesma área e padrão definidos;
- Realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como, sendo necessário, bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido, efetuada por representante credenciado pelo contratante ou pelo usuário e creditá-lo a favor do contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de bloqueio;

5.1.11. Enviar a Secretaria de Saúde, bimestralmente ou sempre que solicitado e/ou disponibilizar em site específico, o cadastro completo e atualizado dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada dos pontos de recarga, comunicando, eventuais alterações;

5.1.12. Adotar, na emissão dos cartões magnéticos, mecanismos que assegurem proteção contra falsificação, como, por exemplo, um chip em cada unidade.

5.1.13. Manter central de atendimento através de telefone (sistema gratuito - 0800), cujo número deverá ser expressamente indicado no cartão magnético, com atendimento exclusivo ao usuário 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias na semana, por esclarecimento de dúvida dos usuários dos cartões e site eletrônicos para demais consultas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

5.1.14. Reembolsar, pontualmente, aos estabelecimentos comerciais credenciados, os valores dos créditos eletrônicos, efetivamente utilizados pelo contratante, independentemente da vigência do contrato ficando estabelecido que o contratante não se responsabilizará nem responderá, solidária ou subsidiariamente, pelo reembolso de qualquer valor ou despesa aos estabelecimentos comerciais credenciados pela contratada;

5.2 São obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

5.2.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

5.2.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

5.2.4. Documentar as ocorrências havidas;

5.2.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;

5.2.6. Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

5.2.8. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade.

5.2.9. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada.

5.2.10. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste termo.

5.2.11. Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada;

5.2.12. Notificar a contratada, caso constante que as características básicas não correspondem à exigência do presente Termo, que providenciará a correção, no prazo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para o contratante, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.13. Informar a necessidade de credenciamento de estabelecimentos comerciais;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

6- DA VIGÊNCIA:

6.1. O contrato derivado deste processo licitatório será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

7- DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS:

7.1 - Os serviços devem atender as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA OS PACIENTES EM TRATAMENTO DE TUBERCULOSE, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS VALORES DE CRÉDITO QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "IN NATURA" ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO MUNICÍPIO DE PARATY.	UNID	390	R\$250,00	R\$97.500,00

OBS: O valor a ser disputado será o valor cobrado à Administração, no entanto, os créditos aplicados em cada cartão deverão ser de R\$250,00 ao mês por 06 (seis) meses, devido à média da taxa administrativa ser de 0% (zero por cento), conforme orçamento.

8. DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

8.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente a prestação de serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal dos serviços e pela Secretária de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

8.2.1 - Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

8.3 - A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

8.4 - A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

8.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.6 - O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.8 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Despesa: **3.3.90.39.00**– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Declaração de Reserva Orçamentária nº 013/2024.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

9.2 – As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

9.4 - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

9.6 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

9.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

9.9- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

9.10 - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10 . MODO DE DISPUTA:

10.1. Será adotado o modo de disputa "ABERTO", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

10.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

10.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.4. O certame será realizado através de Pregão Eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se previamente através do link <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>, no qual emitirá a **Chave de Identificação e Acesso** do licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:	CNPJ:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Est.
CEP:		
E - mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Telefone de contato:		

1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA OS PACIENTES EM TRATAMENTO DE TUBERCULOSE, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS VALORES DE CRÉDITO QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL			R\$	

Declaramos:

1. Nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
2. Os serviços objeto desta proposta serão feitos nos prazos e condições estabelecidas no Edital de licitação e Termo de Referência – ANEXO I.
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do aceite da proposta do Pregão nº 011/2024.

Assinatura do Representante legal e carimbo do CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à
....., neste ato representada pelo (s) diretores ou sócios,
nome.....RG.....CPF.....endereço....., estado
civil....., profissão....., nacionalidade.....,
naturalidade....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s)
bastante Procurador (es) o (s) Senhor (es), nome....., RG.....,
CPF....., endereço....., estado civil....., profissão.....,
nacionalidade....., naturalidade....., a quem confere (m) amplos poderes para junto
à Prefeitura Municipal de Paraty/RJ, praticar os atos necessários para representar a
outorgante na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2024**, usando dos
recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de
recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições,
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinando contratos, receber
e dar quitação; podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de
iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para representar para a
licitação acima referenciada.

Local, data,
Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ANEXO IV

**MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

À Senhora Pregoeira, Paraty/RJ.

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a empresa..... (razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do Pregão Eletrônico acima referenciado, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA OS PACIENTES EM TRATAMENTO DE TUBERCULOSE, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS VALORES DE CRÉDITO QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Local e Data
Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

Em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 68, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, não emprego (amos) menores de 16 (dezesseis) anos, nem emprego (amos) menores de 18 (dezoito) anos com carga horária noturna, em serviço perigoso ou insalubre, cumprindo, integralmente, o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local e Data
Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Em cumprimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, que cumpro (imos) as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e Data
Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Em atenção à solicitação constante em Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2024, no que declaramos ao Fundo Municipal de Saúde de Paraty - RJ, para todos os fins de direito, que não há fato impeditivo de nossa parte e não fomos declarados inidôneos ou suspensos por nenhuma pessoa de direito público ou privado, não existindo fatos impeditivos ou legais para a participação de nossa empresa para qualquer processo licitatório, ou contratações futuras com o poder público.

Local e data
Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(..) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data
Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS.

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº, sediada em, por meio de seu representante legal,, portador da Carteira de Identidade nº, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, residente e domiciliado em, DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao item 13.4.5 alínea "d" do edital, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data
Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARATY E A EMPRESA ***** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA OS PACIENTES EM TRATAMENTO DE TUBERCULOSE, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS VALORES DE CRÉDITO QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PROVENIENTE DO EDITAL Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17671/2022, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ORDENADORA DE DESPESAS, NA FORMA ABAIXO:

O **Fundo Municipal de Saúde**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.640.342/0001-55, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª Carla Lacerda da Silva**, brasileira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 136875, portadora do RG nº 13809 MTPS/RJ e CPF/MF nº 027.879.107-77, residente na Rua João Luiz do Rosário, nº 125 – Bairro de Fátima - Paraty/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ***** inscrita no CNPJ sob nº ***** com sede na ***** neste ato representada por ***** portador da Carteira de Identidade nº ***** e CPF/MF nº ***** residente e domiciliado na ***** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o Processo Administrativo nº 17671/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA OS PACIENTES EM TRATAMENTO DE TUBERCULOSE, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS VALORES DE CRÉDITO QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Executar o serviço, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:

O contrato derivado deste processo licitatório será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO:

Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos relacionados abaixo, o valor de R\$ _____ (_____).

ITEM	QTD/UND	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente a prestação de serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal dos serviços e pela Secretária de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

PARÁGRAFO QUARTO - A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

PARÁGRAFO QUINTO - A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Despesa nº **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Declaração de Reserva Orçamentária nº 013/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto em condições previamente autorizadas pela Contratante;
- b) Arcar com todos os custos de **reexecução** nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;
- c) Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços, e se for o caso a substituição dos serviços;
- d) Receber a(s) Ordem(ns) de Serviço e assinar o Contrato, caso haja, nos prazos estipulados no edital;
- e) Responsabilizar, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos trabalhos. Também correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

- f) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- g) Informar ao Fundo Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução do objeto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade da execução do objeto.
- h) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações exigências ou observações feitas pela fiscalização do Contratante.
- i) Comunicar o contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- j) Em hipótese alguma a Contratada poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste termo, sem prévia anuência do contratante;
- K) Manter convênio com redes de estabelecimentos comerciais credenciados no Município de Paraty, nos quais sejam estabelecimentos onde sejam vendidos gêneros alimentícios, como armazéns, mercado, supermercados, hipermercados e similares, nos padrões estabelecidos, na forma abaixo:
- k.1) No Município de Paraty: mínimo de 15 (quinze) estabelecimentos.
- Manter nos estabelecimentos comerciais credenciados a sua rede, indicação de adesão ao sistema por meio de placas informativas, selos identificadores ou adesivos, a serem apostos em local de fácil identificação do usuário;
 - Será cobrada da licitante vencedora a listagem com os estabelecimentos credenciados no município de Paraty, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação da homologação do ato licitatório.
- k.2) O prazo de entrega dos cartões e a disponibilização dos créditos serão:
- A emissão e entrega dos cartões deverão ser efetuadas pela Contratada, sem nenhum custo adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da Ordem de serviço/fornecimento expedida pela Secretaria de Saúde.
 - Substituição dos cartões: prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico;
 - Disponibilização do crédito online: em data pré-determinada pelo contratante que observada o prazo de 12 (doze) horas, contados a partir da data do pedido;
 - Garantir a disponibilidade do valor creditado em cada cartão, mesmo que não sejam utilizados de uma única vez, até o completo uso do crédito, que será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, devendo permitir a utilização dos créditos remanescentes dos meses anteriores, durante a validade do cartão/vigência do contrato.
 - Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprir em as exigências sanitárias e nutricionais e, ainda, que por ação ou omissão concorram

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

para o desvirtuamento da finalidade do benefício em questão ou qualquer outra prática irregular; a exigência de qualquer tipo de ágio de imposição de descontos dobre o valor do vale- alimentação ou saldo dos cartões. Sendo obrigatória, nestes casos, a substituição por novo estabelecimento na mesma área e padrão definidos;

- Realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como, sendo necessário, bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido, efetuada por representante credenciado pelo contratante ou pelo usuário e creditá-lo a favor do contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de bloqueio;

l) Enviar a Secretaria de Saúde, bimestralmente ou sempre que solicitado e/ou disponibilizar em site específico, o cadastro completo e atualizado dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada dos pontos de recarga, comunicando, eventuais alterações;

m) Adotar, na emissão dos cartões magnéticos, mecanismos que assegurem proteção contra falsificação, como, por exemplo, um chip em cada unidade.

m) Manter central de atendimento através de telefone (sistema gratuito - 0800), cujo número deverá ser expressamente indicado no cartão magnético, com atendimento exclusivo ao usuário 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias na semana, por esclarecimento de dúvida dos usuários dos cartões e site eletrônicos para demais consultas.

n) Reembolsar, pontualmente, aos estabelecimentos comerciais credenciados, os valores dos créditos eletrônicos, efetivamente utilizados pelo contratante, independentemente da vigência do contrato ficando estabelecido que o contratante não se responsabilizará nem responderá, solidária ou subsidiariamente, pelo reembolso de qualquer valor ou despesa aos estabelecimentos comerciais credenciados pela contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- b) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- c) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- d) Documentar as ocorrências havidas;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

- f) Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- h) Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade.
- j) Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada.
- k) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste termo.
- l) Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada;
- m) Notificar a contratada, caso constate que as características básicas não correspondem à exigência do presente Termo, que providenciará a correção, no prazo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para o contratante, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- n) Informar a necessidade de credenciamento de estabelecimentos comerciais;

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fornecedor dos cartões de alimentação para se adquirir produtos e gêneros alimentícios em estabelecimentos previamente credenciados pela prestadora de serviço, tais como: hipermercado, supermercado, armazéns, mercearias, padarias, açougues e similares;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Execução dos serviços que se fizeram necessários, objeto deste termo, mediante a utilização de mão de obra própria e qualificada por ela contratada e mantida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Confecções de cartões magnéticos com chip, contendo numeração (números distintos), a serem utilizados pelos pacientes atendidos no programa de Controle da Tuberculose em tratamento, que são notificados através do SINAN, no município de Paraty.

PARÁGRAFO QUARTO - O processamento de cargas de créditos eletrônicos nos cartões alimentação, individuais, que se fornecimento aos usuários, de acordo com as solicitações formalmente realizadas pelo Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Execução dos serviços através de cartão magnético, com sistema de controle de saldo, caso necessário e senha pessoal e intransferível ou outro mecanismo de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

segurança de responsabilidade da prestadora do serviço, para validação eletrônica, através de digitação em equipamento ou similar pelo usuário no ato da aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos comerciais credenciados, de forma "ON LINE".

PARÁGRAFO SEXTO - Deverá ser creditado o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em cada cartão, de forma mensal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os cartões serão recarregados mensalmente mediante autorização emitida pelo responsável do contrato, por meio de documento via e-mail, constando a numeração dos cartões aptos a recarga, impreterivelmente até 05 dias antes da nova recarga. Em caso de abandono do tratamento a recarga será suspensa.

PARÁGRAFO OITAVO - Os cartões deverão ser entregues de acordo com as normas legais;

PARÁGRAFO NONO - Os cartões não deverão ser vinculados ao CPF do usuário beneficiário, e sim ao CNPJ pela CONTRATANTE (SMS) a qual será a responsável pelo cadastro da empresa vencedora, pagamento e entrega dos cartões aos beneficiários.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Qualquer cartão entregue que se encontrarem desacordo com as normas legais deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento do comunicado pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- Os créditos nos cartões deverão ser efetuados por meio de sistema ou arquivo eletrônico e responsabilidade da contratada, com base em planilha eletrônica (Microsoft Excel) a ser fornecida pelo Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá disponibilizar tecnologia, metodologia de acompanhamento de controle de lançamento dos créditos de forma global e individualizada, possibilitando a impressão e geração de respectivos relatórios para conferência. Devendo ainda garantir o necessário treinamento e suporte para implementação e operacionalização da tecnologia empregada;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os cartões emitidos deverão permitir a habilitação de senha individual ou mecanismo similar, de forma a garantir privacidade e segurança na utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A quantidade de cartões a ser emitida será de 65 (sessenta e cinco) unidades.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21, no que lhes for aplicável.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo detalhado, assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Encontrando irregularidade ou caso os produtos estejam fora dos padrões determinados, à unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Ainda que recebido em caráter definitivo não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO - É responsabilidade do servidor designado como fiscal, efetuar a comunicação a Secretaria Municipal de Saúde qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer nas responsabilidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEXTO: O descumprimento da não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do fornecimento do bem ou não o tiver prestado a contento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize sua condição de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

PARÁGRAFO OITAVO: Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos na minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

PARÁGRAFO QUINTO: Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

PARÁGRAFO OITAVO: Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO NONO: A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Caberá a CONTRATANTE indicar o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Fiscal designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas e descritas no Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento definitivo do objeto deste edital somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: Constatando-se qualquer irregularidade, o licitante vencedor será intimado para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do art. 119 da lei 14.133/21.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

PARÁGRAFO ÚNICO: A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços contratados poderão sofrer reajuste, mediante provocação da Contratada, através de requerimento fundamentado e aprovado pela Contratante, após **12 (doze) meses** contados da data-base vinculada à data do orçamento, em conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese da suspensão do cálculo do IPCA, o reajuste será efetuado com base no índice que o substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos da **LICITAÇÃO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO**, seus anexos, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 17671/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Paraty providenciará a publicação deste instrumento de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data de sua assinatura, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o foro da Comarca de Paraty/RJ para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paraty/RJ, ____ de _____ 2024.

CARLA LACERDA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-.....	2-
Nome:	Nome:
Matrícula/RG.:	Matrícula/RG.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
ANEXO XI

Pregão Eletrônico - Manual do fornecedor

Maio / 2020

Fiorilli Software Ltda – Assistência e Consultoria Municipal

Av. Marginal, 65 – Distrito
Industrial – CEP 15.140-000 –
Bálsamo - SP
suporte@fiorilli.com.br – (17)
3264-9000

Sumário

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Apresentação	3
Orientações Gerais	3
Utilizando o SCPI – Portal de Compras.....	3
Solicitar a Chave de Acesso	3
Autenticando no Portal de Compras	5
Acessando o pregão eletrônico.....	5
Credenciamento (Participar)	6
Lançar Proposta	7
Sala de Disputa	8
Legenda	9
Andamento do pregão na Sala de Disputa	9

*Trabalhando com o Portal de
Compras Pregão Eletrônico –
Fornecedores.*

Apresentação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

O objetivo deste manual é auxiliar o usuário de uma forma simples, prática e objetiva, a utilizar o sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico, no perfil Fornecedor.

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação que permite a aquisição de bens e serviços comuns, independente do valor estimado para a contratação, onde a disputa de preços entre os fornecedores ocorre em sessão pública com a utilização dos recursos da tecnologia de informação e da internet. Por meio de computadores conectados à internet, os interessados, pregoeiro, equipe de apoio e fornecedores, promovem negociação direta mediante oferecimento de propostas e lances até que se chegue a um vencedor.

Orientações Gerais

O SCPI – Portal de Compras, está homologado para os seguintes navegadores:

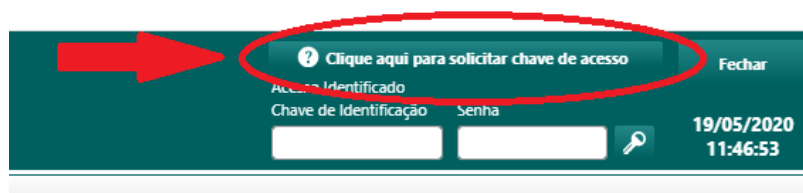
- ✓ Google Chrome
- ✓ Microsoft Edge
- ✓ Firefox

Utilizando o SCPI – Portal de Compras

Para utilizar o SCPI – Portal de Compras é necessário que o fornecedor ou representante legal, faça a solicitação da chave e senha de acesso à entidade.

Solicitar a Chave de Acesso

Para solicitar a chave de acesso, clique no botão "*Clique aqui para solicitar chave de acesso*", localizado no canto superior direito da tela, conforme apresentado na imagem abaixo:



Será necessário realizar um cadastro básico com o preenchimento de alguns campos obrigatórios, para que a entidade identifique o representante legal e qual a empresa representada. Em seguida clique no botão "Enviar", conforme apresentado na imagem abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Solicitação de Chave de Identificação e Acesso

CPF Responsável *
012.345.678-90

Nome Responsável *
PEDRO DA SILVA JUNIOR

CPF/CNPJ Empresa *
01.704.233/0001-38

Razão Social *
FIORILLI SOFTWARE

Nome Fantasia

Endereço

Município *
BALSAMO

Telefone * Celular
(17)32649-000_

Email *
suporte@fiorilli.com.br

* Campos obrigatórios

Enviar Cancelar

Será apresentado a mensagem: *"Solicitação foi registrada com sucesso! Você receberá a chave de identificação e a senha de acesso no e-mail informado!"*. Agora é aguardar até que o responsável designado pela entidade analise a sua solicitação. Assim que for analisada, você receberá no e-mail informado, uma chave de identificação e uma senha de acesso. O e-mail deve ser semelhante à imagem a seguir:

Chave de Identificação para o Portal de Compras



Responder Responder a Todos Encaminhar ...

qua 20/05/2020 09:58

Olá PEDRO DA SILVA JUNIOR responsável pela empresa FIORILLI SOFTWARE.

Verificamos que você solicitou uma chave de identificação e senha de acesso para o Portal de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELÂNDIA.

Suas novas credenciais estão logo abaixo.

Caso necessário, você pode trocar sua chave e senha depois do primeiro acesso.

Chave de Identificação: 534164765B

Senha de Acesso: 584562775A0010

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELÂNDIA

Esta é uma mensagem automática. Por favor, não responder.

8.21.25.43

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ATENÇÃO

Lembrando que essa chave de acesso é composta pela chave de identificação e a senha de acesso, e é única para cada representante de fornecedor, não podendo ser compartilhada.

Autenticando no Portal de Compras

Com a chave de acesso em mãos, você pode se autenticar no sistema SCPI – Portal de Compras da entidade. Para se autenticar, informe a chave de identificação no campo “Chave de identificação” e a senha de acesso no campo “Senha”. Em seguida clique no botão com a imagem de uma chave, conforme apresentado na imagem abaixo:

Após se autenticar no SCPI – Portal de Compras, será exibido os dados da empresa e seu representante, e um novo menu estará disponível ao usuário: “03. Licitante”.

Acessando o pregão eletrônico

Por meio do menu “03. Licitante”, utilizando a opção “03.01. Pregão Eletrônico”, será apresentada a listagem dos pregões disponíveis. É possível filtrar os processos pela situação e pelo número do processo.

Algumas informações dessa listagem merecem atenção, e são elas:

- ✓ Participante: (Sim/Não) Determina se a empresa está ou não participando do processo.
- ✓ Situação: (RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, EM SALA DE DISPUTA, SUSPENSO, ATA EM ELABORAÇÃO, ENCERRADA, ANULADA, DESERTA, FRACASSADA, REVOGADA, ADIADA) Determina a situação em que se encontra o processo.

Ao selecionar um processo licitatório e clicar no botão “Visualizar Selecionado”, é apresentada a tela de detalhamento do processo licitatório. Nessa tela é possível visualizar o objeto e o detalhamento do objeto da licitação, bem como outras informações importantes, como por exemplo, o modo de disputa e os itens, entre outras.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

É através dessa tela que o usuário fará as interações referentes ao procedimento de pregão eletrônico. No canto superior direito da tela, você encontra o botão "Opções", que faz acesso ao menu com as seguintes opções ao usuário:



Credenciamento (Participar)

Para participar do pregão selecionado, o usuário deve acessar a opção "Credenciamento (Participar)" e preencher as informações solicitadas.

Na aba "1. Dados Cadastrais" o sistema apresentará as informações da empresa conforme consta no cadastro de fornecedores da entidade, e solicitará que seja preenchido as informações referentes ao representante. É necessária atenção aos campos "Preferência de contratação" e "Empresa sediada local ou regionalmente", para os casos pertinentes.

Caso essas informações apresentem qualquer tipo de divergência onde seja necessário realizar correções ou alterações, a empresa deve entrar em contato com a entidade solicitando ao setor responsável que seja realizado os devidos ajustes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Caso a empresa tenha se credenciado por algum equívoco ou erroneamente, a mesma deve entrar em contato com a entidade solicitando ao setor responsável que seja realizado o descredenciamento.

Credenciamento (Licitante)

2. Documentação

Nº Proc. Licitatório: 000029/20

Enquadramento / Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3

1. Dados Cadastrais

Documentação Obrigatória

OK	Descrição do Documento
☒ Sim	Certidão Negativa Debitos Trabalhistas
☒ Sim	Certidão de Dívida Ativa Federal
☒ Sim	Certidão Regularidade Fiscal FGTS

Documentação do Fornecedor

Nº Documento	Descrição do Documento	Dt. Emissão Doc.	Dt. Validade Doc.
5675663453	Certidão Regularidade Fiscal FGTS	01/05/2020	31/05/2020
43534546855	Certidão de Dívida Ativa Federal	07/05/2020	31/05/2020
12365495774	Certidão Negativa Debitos Trabalhistas	31/12/2019	31/05/2020

Salvar Sair

Na aba "2. Documentação" o sistema apresentará a relação de documentos obrigatórios (caso exista), no qual a empresa interessada deve informar o número, data de emissão e data de validade, para cada documento da listagem. Caso algum documento obrigatório não esteja na listagem de documentação do fornecedor, basta clicar no botão "Incluir Item", que uma nova tela será mostrada, para que os dados sejam informados.

ATENÇÃO

Os documentos obrigatórios são definidos pela própria entidade e mesmo preenchendo suas informações no sistema, os originais devem ser encaminhados à entidade conforme determinado no edital do processo.

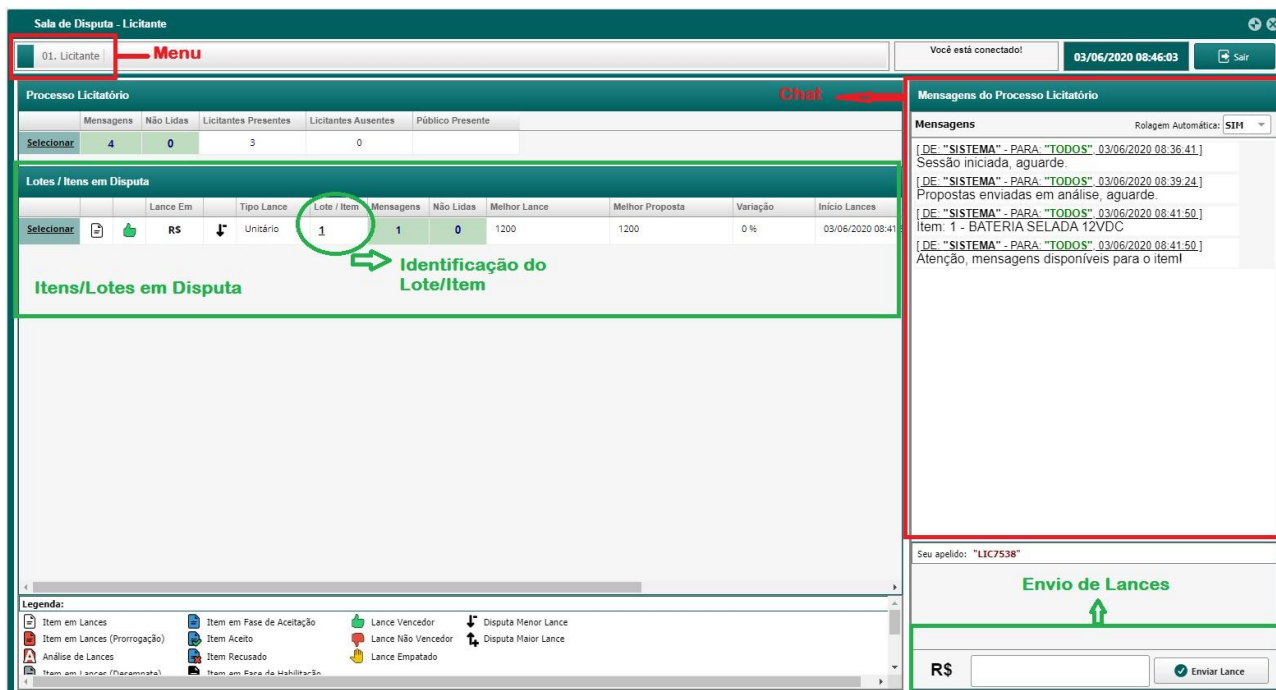
Ao finalizar o preenchimento das informações das abas 1 e 2, clique no botão "Salvar" para efetivar o credenciamento e participação no processo.

Lançar Proposta

É através dessa opção, que o usuário fará os lançamentos dos valores propostos dos itens do processo. Além dos valores, é possível também informar a marca do produto, quando for o caso. Quando a licitação for por lote, será possível informar, além do valor do lote, os valores dos itens do lote, de forma individual. O lançamento dos valores dos itens do lote, ajudará na etapa de readequação de preços do lote, ao final do processo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

A imagem a seguir, mostra a tela da sala de disputa, demonstrando suas áreas mais importantes, sinalizadas.



Na parte superior esquerda, temos o menu "01. Licitante". Esse menu possui as seguintes funcionalidades:

- ✓ 01.01. Itens do Processo Licitatório
- ✓ 01.02. Credenciamento
- ✓ 01.03. Proposta Lançada
- ✓ 01.04. Acompanhar suas intenções de recursos

Ao lado direito, temos a área das mensagens do chat. Inicialmente as mensagens apresentadas são as mensagens do chat principal, referentes ao processo licitatório. Importante ressaltar, que essas mensagens se alternam, caso algum item da listagem de Lotes/Itens em Disputa, seja selecionado. Para voltar para as mensagens do chat principal, basta clicar na opção "Selecionar" do Processo Licitatório.

Abaixo das mensagens do chat, você encontra a área para o envio de lances, envio de documentos e envio de mensagens, quando o chat estiver aberto para o fornecedor. A liberação do chat para o fornecedor, cabe ao pregoeiro, e pode ocorrer em determinados momentos da sala de disputa. É nessa área também, que após a disputa de todos os itens, aparecerá a opção de "Registrar Intenção de recurso" para que o fornecedor possa, caso necessário, manifestar sua intenção.

A área central da tela mostra a listagem dos itens em disputa, e deve receber a maior atenção do usuário. Nessa listagem algumas informações são importantes, como a identificação do lote/item, o tipo de lance, se é em valor ou em percentual, o critério de lance, se é para menor valor, ou para maior valor, se o fornecedor é o vencedor atual ou não do item, entre outras informações.

No canto inferior esquerdo da tela, você encontra todas as legendas e suas devidas explicações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Legenda

 Item em Lances	 Item em Lances (Prorrogação)	 Item em Lances (LC 123/2006)
 Item em Negociação	 Item em Lances (Desempate)	 Análise de Lances
 Item Deserto	 Item em Análise	 Item em Fase de Aceitação
 Item Aceito	 Item Fracassado	 Item em Fase de Habilitação
 Documento(s) Solicitado(s)	 Intenção de Recurso	 Item em Adjudicação
 Lance Vencedor	 Lance Não Vencedor	 Lance Empatado
 Disputa Menor Lance	 Disputa Maior Lance	

Andamento do pregão na Sala de Disputa

Cabe ao pregoeiro iniciar a sala de disputa, colocando os lotes/itens em situação de lances. Vale lembrar que os tempos de cada etapa, seguem os definidos no Decreto 10.024, de setembro de 2019, porém podem ser alterados para cada processo, desde que estejam especificados em edital.

Quando o item estiver em lance, aparecerá na listagem de lotes/itens em disputa, com o ícone  "Item em Lance". Nesse momento o fornecedor está liberado para começar a efetuar seus lances. O fornecedor pode apenas melhorar seu próprio lance, mesmo não efetuando um lance que supere o lance vencedor, ou pode efetuar um lance melhor que o vencedor atual, e se tornar o vencedor do item, momentaneamente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

A imagem mostra uma interface de sistema com uma janela de confirmação sobreposta a uma lista de lances. A janela de confirmação, intitulada "Confirme", pergunta: "Seu lance: R\$ 1.175,00. Confirma o lance?". Há botões "Sim" e "Não". A lista de lances, intitulada "Lances", mostra o tempo restante "02:06" e três itens em disputa:

Item	Classificação	Valor Lance	Valor Lance Unitário	Valor Lance Total	Habilitação
1º - LIC7538	Melhor Lance:	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00	R\$ 5.900,00	Em análise
2º - LIC790	Melhor Lance:	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00	R\$ 5.950,00	Em análise
3º - LIC2066	Melhor Lance:	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00	Em análise

Ao efetuar um lance, sempre será apresentada uma mensagem para confirmação, antes que o lance seja registrado pelo sistema, como mostra a figura ao lado.

Nessa imagem, também é possível visualizar, a ordem de classificação atual, dos lances efetuados por todos os fornecedores em disputa.

De acordo com o modo de disputa escolhido para o processo, aberto ou aberto e fechado, após decorrido o tempo para os lances aleatórios, o item entrará na fase seguinte, que é a "Item em Lance (Prorrogação)".

Nesse momento, caso o modo de disputa seja o aberto, o fornecedor poderá efetuar novos lances, e a cada lance efetuado, o sistema prorroga mais 2 minutos, para que seja possível efetuar novos lances.

No modo de disputa, aberto e fechado, o sistema irá permitir que cada fornecedor efetue apenas mais um lance final e sigiloso.

Finalizado o tempo de prorrogação, o item entra na fase de "Análise de Lances". Nesse momento cabe ao pregoeiro, realizar a análise dos lances realizados e seguir com as demais fases.

Caso ocorra empate, o pregoeiro irá abrir a opção de novos lances, para os fornecedores empatados, até que apenas um fornecedor se torne o vencedor do item. Podem ocorrer situações em que o processo for identificado para aplicação de tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas (Lei 123/2006), e se for o caso, o pregoeiro também irá abrir opção de novos lances para os fornecedores que possuem esse benefício.

Definindo-se o vencedor do item, o pregoeiro pode abrir negociação com o fornecedor vencedor, e caso isso ocorra, o item entrará na fase "Item em negociação", e será possível ao fornecedor vencedor enviar um novo valor, caso desejar, para o item.

Se optar por enviar um novo valor, o sistema irá fazer uma pergunta de confirmação, conforme a imagem ao lado.

A imagem mostra uma janela de confirmação intitulada "Confirme". Ela pergunta: "Seu lance de negociação: R\$ 14,50. Confirma o lance de negociação?". Há botões "Sim" e "Não".

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Na sequência o item segue para a fase de  "Item em fase de aceitação". Nesse momento o pregoeiro vai analisar a aceitabilidade dos valores apresentados nos lances e na negociação, e decidir se aceita ou não, o item.

Aceitando o item, o pregoeiro segue com o item para a fase de  "Item em Fase de Habilitação". Nesse momento, o pregoeiro pode solicitar o envio de documentos para o fornecedor vencedor.

Caso isso ocorra, o botão "Enviar Anexo" deverá aparecer para o usuário. Pode ser também, que o pregoeiro solicite o envio de documentos por e-mail, e caso isso ocorra, será informado no chat para qual e-mail os documentos devem ser encaminhados. A imagem ao lado, exemplifica as duas situações.

[DE: "SISTEMA" - PARA: "LIC790", 03/06/2020 14:16:02]
Documento(s) solicitado(s) pela comissão:
Favor enviar os documentos conforme edital.
E-mail:
setorlicitacao@prefeitura.gov.br

 Enviar Anexo

Seu apelido: "LIC790"

Note que a cada etapa, as mensagens vão sendo atualizadas no chat, com as orientações e informações cabíveis.

Após a habilitação do item para o fornecedor vencedor, o pregoeiro vai colocar o item na fase  "Intenção de Recurso", e o botão "Registrar Intenção de Recurso" irá aparecer no canto inferior direito da tela, conforme imagem ao lado. Nesse momento, o fornecedor que desejar registrar sua intenção, poderá fazê-la motivadamente.

[DE: "SISTEMA" - PARA: "TODOS", 03/06/2020 14:18:02]
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Seu apelido: "LIC2066"

 Registrar Intenção de Recurso

Decorrido o tempo para a intenção de recurso, caso nenhum fornecedor se manifeste, o item será colocado na situação  "Item em Adjudicação". Essa sequência de procedimentos, deve acontecer para todos os lotes/itens do processo, até que todos estejam na fase de "Adjudicação". Nesse momento a sessão virtual será finalizada, e a sala de disputa será encerrada.

A situação do processo na listagem de processos será: "ATA EM ELABORAÇÃO". O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio e o responsável pela adjudicação, darão andamento ao processo até que a ATA seja concluída e disponibilizada para a consulta de todos os participantes.

Para consultar a ATA e demais documentos disponibilizados, feche a sala de disputa e volte para a tela de Detalhamento do Processo. Uma nova aba deve aparecer, chamada "Ata, Documentos e Anexos".